



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/SME E A EMPRESA VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 10.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME, localizado na Rua Piauí S/N°, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.° CICERO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o N° 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/n° 231343 SSP/TO, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA, inscrita no CNPJ: sob n.° 13.746.980/0001-18, sediada na Av das nações n° 2177, Bairro Cooperlândia — Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pelo Sr.° GENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente Administrativo, inscrito no RG 08620726-11 SSP/BA e CPF n°. 941.789.845-00, residente e domiciliado na Avenida das Nações, n° 5896 — Ourilândia do Norte- PA, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 060/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de óleo Diesel S10, de acordo com os ANEXOS I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 36.454,05** (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento de produtos unitários constantes nos ANEXOS I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária Municipal de Educação

12.361.0004.2034.0000 - Transporte Escolar - PNATE

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 060/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 17 de Outubro de 2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA CONTRATANTE VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 068/2018/SME

12.361.0004.2034.0000 - Transporte Escolar - PNATE

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL S-10	SHELL	R\$ 4,05	3457	R\$ 14.000,85
	R\$ 14.000,85					

ANEXO II DO CONTRATO Nº 068/2018/SME

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL S-10	SHELL	R\$ 4,05	5544	R\$ 22.453,20
	R\$ 22.453,20					